

**TRISUL S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.811.643/0001-27 - NIRE 35.300.341.627

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025**

1. Data, Hora e Local: No dia 25 de fevereiro de 2025, às 10 horas, na sede social da Trisul S.A., localizada na Alameda dos Jaúnas, nº 70, bairro Moema, CEP 04.522-020, cidade de São Paulo, estado de São Paulo (“**Companhia**”). **2. Convocação e Presença:** Presentes os conselheiros: Michel Esper Saad Junior; Jorge Cury Neto; Ronaldo José Sayeg; José Roberto Cury; José Luiz de Almeida Nogueira Junior e Marcio Alvaro Moreira Caruso. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Michel Esper Saad Junior. Secretário: Jorge Cury Neto. **4. Ordem do dia:** no âmbito da 71ª (septuagésima primeira) emissão da Companhia Província de Securitização, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o código 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04.571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 04.200.649/0001-07 (“**Securitizadora**”), de certificados de recebíveis imobiliários da 1ª (primeira) série e da 2ª (segunda) série (“**Emissão**” e “**CRI**”, respectivamente), a serem distribuídos publicamente, sob rito de registro automático perante a CVM nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Oferta**”):

(i) aprovar a cessão de novos Créditos Imobiliários (conforme abaixo definido), pela Companhia à Securitizadora, por meio da celebração do “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” (“**Aditamento ao Contrato de Cessão**”), entre Companhia e a Securitizadora (“**Cessão dos Créditos Imobiliários**”);

(ii) aprovar a celebração do “*Segundo Aditamento ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 71ª (septuagésima primeira) Emissão da Companhia Província de Securitização*” (“**Segundo Aditamento ao Contrato de Distribuição**”), a ser celebrado entre a Securitizadora, o Banco Votorantim S.A., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre A, 18º Andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.588.111/0001-03, na qualidade de coordenador líder (“**Coordenador Líder**”) e a Companhia; e

(iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais para a formalização da Cessão dos Créditos Imobiliários, da Emissão e da Oferta. **5. Deliberações:** Em conformidade com a ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas e aprovadas, por unanimidade, nos termos do artigo 17 do estatuto social da Companhia:

(i) aprovar a cessão, pela Companhia à Securitizadora, dos novos créditos imobiliários oriundos dos “*Instrumentos Particulares de Empréstimo com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças*” relacionados no Anexo I do Aditamento ao Contrato de Cessão, os quais foram, originalmente, celebrados entre determinados devedores fiduciantes (“**Devedores**”), de um lado, e a BMP Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.581.339/0001-45, na qualidade de credora fiduciária (“**Credora Original**” e “**Contratos Imobiliários**”, respectivamente), sendo que mencionados créditos imobiliários abrangem não só o valor do principal, como também a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros (caso estejam previstos nos Contratos Imobiliários), indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários (“**Créditos Imobiliários**”), os quais foram cedidos à Companhia, nos termos de cada “*Termo de Cessão e Transferência de Cédulas de Crédito Imobiliário*”. Fica ora aprovada a nova cessão pela Companhia, em definitivo, dos Créditos Imobiliários com valor nominal total de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na data base da Cessão dos Créditos Imobiliários, por meio da celebração do Aditamento ao Contrato de Cessão, os quais serão lastro da operação de securitização, por meio de emissão, pela Securitizadora, dos CRI;

(ii) aprovar a celebração do Segundo Aditamento ao Contrato de Distribuição entre a Securitizadora, o Coordenador Líder e a Companhia; e

(iii) ratificar todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais para a formalização da cessão dos novos Créditos Imobiliários, da Emissão e da Oferta. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pela mesa e pelos presentes.

Membros do Conselho de Administração presentes: Michel Esper Saad Junior; Jorge Cury Neto; Ronaldo José Sayeg; José Roberto Cury; José Luiz de Almeida Nogueira Junqueira e Marcio Alvaro Moreira Caruso. **Mesa:** Michel Esper Saad Junior e Jorge Cury Neto. *Declara-se, para os devidos fins, que há uma cópia fiel e autêntica arquivada e assinada pelos presentes no livro próprio.* São Paulo, 25 de fevereiro de 2025. Confere com o original: Michel Esper Saad Junior; Jorge Cury Neto. **JUCESP** nº 89.371/25-2 em 10/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

